

DECRETO Nº 1.237, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio 2021, e adere ao Sistema de Avisos, Alertas e Ações.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e

Considerando Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo território estadual;

Considerando que o Decreto Estadual nº 55.882, 15 de maio de 2021, reiterou o estado de calamidade pública;

Considerando que os Decretos Municipais nº 1.123/2020 e 1.199/2021 declararam estado do calamidade público no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos;

Considerando que o Decreto Estadual nº 55.882 instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, revogando o Sistema de Distanciamento Controlado;

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos, o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo as previsões contidas no Anexo Único do referido Decreto, que dizem respeito aos protocolos de atividade obrigatórios e variáveis.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais com ele conflitantes, especialmente os Decretos nº 1.155, 1.215, 1.216, 1.217, 1.222, 1.231.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de maio de 2021.

Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal